



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente de anulação parcial de dotações, bem como inclui no Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais) referente a recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, destinado ao Município de Congonhal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.051 - CONTRIBUICAO - CISAMESP
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 200.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.056 - CONTRIBUICAO - CISMARPA
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 200.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

PROTOCOLADO EM: 14 / 04 / 2023
HORA: 15 : 51 LIVRO: 02
FOLHA: 49 Nº: 82 / 2023
Assistente Administrativo

2.119 - MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 223.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO

3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 300.000,00

R\$ 923.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será anulação parcial ou total de dotações.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO

3390.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 712.863,36

02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 70.136,64

02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.051 - CONTRIBUICAO – CISAMESP

3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 140.000,00

R\$ 923.000,00

Art. 3º Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, conforme detalhamento abaixo:

Programa 0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

Ação de Governo	Ano	Valor
2.119 - MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	2023	223.000,00
Total		223.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 14 de abril de 2023.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 13/2023

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022. Se faz necessária esta autorização, por conta a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais) referente a recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, bem como a sua adequação no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

As necessidades para que se paguem pelos serviços prestados exigem adequações que devem ser feitas. Assim, a este Poder Executivo e a esse Poder Legislativo cabe o papel de adequar a legislação para que o orçamento possa pagar as despesas de pessoas e serviços de saúde que demandamos neste momento.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 14 de abril de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal